

LEI Nº 148 /2011, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Fica PROIBIDA a lavagem de Veículos Automotores, no Rio Inhuçu, principalmente no percurso do rio sob a ponte que liga o Centro da cidade ao Bairro São Vicente no Município de Carnaubal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica PROIBIDA a Lavagem de veículos automotores (carros de carroceria, automóveis e motos em geral), Rio Inhuçu, principalmente no percurso do rio sob a ponte que liga o Centro da cidade ao Bairro São Vicente no Município de Carnaubal - CE.

Art. 2º. Essa determinação de que trata o caput do art. 1º, se dá entre outras, ao cumprimento no art. 225, da Constituição Federal, que diz:.

"Art.225 todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Publico e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Art. 3º. O Poder Publico Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto, poderá realizar uma campanha de divulgação de ações, entre elas a publicação desta Lei, junto as Unidades Escolares do Município, veículos de comunicação e outros, que sirvam de alerta aos nossos munícipes da responsabilidade de todos e a importância em preservar a natureza e o meio ambiente em nosso Município.

Art.4º. Poder Executivo fica autorizado a regularizar esta situação através de Decreto Municipal, dando poderes aos setores competentes para atuarem na fiscalização e cumprimento desta Lei, cabendo desde os alertas iniciais a aplicação de multas para aqueles que continuarem praticando esse crime contra a Natureza e o Meio Ambiente.



Art.5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaubal-CE, 25 de Novembro de 2011.



Raimundo Nonato Chaves Araújo
Prefeito Municipal